



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
018/2023-FME, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA J & N
COMERCIAL LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ (MF) n.º 32.681.120/0001-98, com sede na Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por seu Gestor, Senhora ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, infra-assinado.

CONTRATADA: J & N COMERCIAL LTDA, com sede em Av. Minas Gerais, 187, centro, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.975/0001-90 e Inscrição Estadual nº 15.247.661-0, neste ato representada por sócia administradora, Sra. NELCILENE DE SOUZA MACHADO ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.387.236-97, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7628461 PCDI/PA, residente e domiciliada à Av. Tancredo Neves, 85, Bela Vista, Breu Branco - PA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição futura, eventual e parcelada de UNIFORMES para servidores (CAMISETAS, COLETES, BOLSAS, MOCHILAS E BONÉS), e CAMISETAS PERSONALIZADAS para campanhas oficiais e eventos em geral.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo **n.º 018/2023-FME**, instruído no Processo Administrativo nº 2024.0523-01/SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-004/2022-PMBB, Processo Administrativo nº 2022.0506-01/SEMAP, homologado em 15/06/2022 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2022-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **PRORROGAR** por mais 2 (dois) meses a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 01/06/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 2 (dois) meses, no período compreendido de 01/06/2024 à 01/08/2024, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2023.1226-07/SEMED, integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2024.0523-01/SEMED**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivo 01, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 29 de maio de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

Pela CONTRATADA:

J & N COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.520.975/0001-90